# DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo, conhecedor da necessidade da demanda se serviços de transporte de cascalho e de brita para manutenção das estradas, bem como, transporte de pedras para abastecimento do britador, assim, reconheço ser dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Incisos II, na Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Ibarama, 23 de Maio de 2019.

André Carlos Da Cas

Prefeito Municipal

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 018/2019**

ANDRÉ CARLOS DA CAS, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **Ratificou** a Dispensa de Licitação para a aquisição de peças e mão de obra para o caminhão caçamba Mercedes Benz , placa IVH 8311, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, da empresa **Tornearia BR Ltda** no valor de **R$ 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais), com base no Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/03.

Ibarama, 23 de Maio de 2019.

André Carlos Da Cas

Prefeito Municipal